

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

CONTRATO Nº 26/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 23/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **TRANSPORTES ARI BARBIERI LTDA. - ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, à Rua Sete de Setembro, s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.316.540/0001-90, inscrição estadual nº 252.272.102, neste ato representado por sua sócia-administradora, Senhora Salete Benelli Barbieri, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliado à Rua Sete de Setembro, s/nº, nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 14/R 2.461.451 da SSI/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 812.088.989-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão Presencial nº 09/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93 e na cláusula terceira do contrato originário, que garante a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para serviços executados de forma contínua;

Considerando a extrema importância e obrigatoriedade de continuar com o transporte de alunos no município;

Considerando que o município está providenciando nova licitação para contratar tais serviços, visando oferecer maior qualidade e segurança com veículos mais novos, porém até o presente momento o processo licitatório não foi concluído;

Considerando a comunicação interna, encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes, onde justifica os motivos de sua decisão e requer a prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais quatro meses, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em quatro meses consecutivos, passando os itens 2.1 e 3.1, do Contrato n. 23/2017, a vigorar a partir do dia 31/03/2019, com a seguinte redação:

“...2.1. O prazo de execução do serviço objeto deste termo compreende os dias letivos do calendário escolar até 31 de julho de 2019.

“...3.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo a ser firmado.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 29 de março de 2019.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Salete Benelli Barbieri
Transportes Ari Barbieri Ltda. - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Tatiane Longo
CPF: 051.512.909-75